



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÃ - PE

“Reconstruir é Preciso”

Adm: João Barbosa de Silva

LEI Nº 736/93

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Glória do Goitã, para o exercício financeiro de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÃ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Glória do Goitã para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrante desta Lei, estima a Receita em CR\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em CR\$ 2.850.000.000,00 (Dois bilhões oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), ficando a importância de CR\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais) para reserva de contingência.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o desdobramento a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	2.971.000.000,00
Receita Tributária.....	CR\$	60.100.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$	25.600.000,00
Receita de Serviços.....	CR\$	35.000.000,00
Transf. Correntes.....	CR\$	2.833.800.000,00
Outras Rec. Correntes.....	CR\$	16.500.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	29.000.000,00
Alienação de Bens.....	CR\$	1.000.000,00
Transf. de Capital.....	CR\$	28.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	3.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as unidades orçamentária, segundo as categorias econômicas de acordo com o demonstrativo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	CR\$	2.194.600.000,00
Despesas de Capital.....	CR\$	655.400.000,00
Reserva de Contigência.....	CR\$	150.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	3.000.000.000,00

2 - DESPESA POR ÓRGÃOS

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL.....	CR\$	300.000.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL.....	CR\$	90.000.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO....	CR\$	66.000.000,00
04.00 - SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	CR\$	373.000.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS...	CR\$	80.000.000,00
06.00 - SECT.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA..	CR\$	425.000.000,00
07.00 - Sect. MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABAS TECIMENTO E MEIO AMBIENTE.....	CR\$	106.000.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUL TURA E DESPORTOS.....	CR\$	795.000.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E POLÍTICAS SOCIAIS.....	CR\$	167.000.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	CR\$	448.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	CR\$	150.000.000,00
Total	CR\$	3.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

- I - Operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita prevista;
- II - Abertura de créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da previsão orçamentária de acordo com o art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 14 de setembro de 1993.
- III - Reajusta nos valores das rubricas de Receita e dotações de Despesa, conforme a variação da TR, ou outro índice que a substitua a partir de agosto de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

- IV - Reajuste nos valores das rubricas de Receita e dotações de Despesa durante o exercício de 1994, conforme autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- V - Programação financeira de modo a ajustar a realização da Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 1993

JOÃO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

✓